

**LEI Nº 3.415 DE 11 DE AGOSTO DE 2004**

Altera na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a meta 18.06 – Fomentar Agroindústria.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, a meta 18.06 – Fomentar a Agroindústria, que passa a ter a seguinte redação:

*Meta: 18.06 – Fomentar e Instalar Agroindústria, Central de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos e Aquisição de Equipamentos para Loja da Agricultura Familiar.*

*Objetivo: "... e incentivar a instalação de Agroindústrias, Construção de uma Central de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos e Aquisição de Equipamentos para a instalação de uma Loja de Agricultura Familiar no Município, visando contribuir para a diversificação e a busca de alternativas sustentáveis de produção. Permitir a produção de alimentos de forma diversificada com a implantação de agroindústrias familiares que estarão integradas a feiras, lojas da agricultura familiar, a agência de comercialização e a organizações de consumidores. Elaborar projetos em parceria com outras esferas de Governo/Produtores do Município".*

*Recursos: Próprios, PRONAF INFRA/CEF.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de agosto de 2004.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.